



PROJETO DE LEI Nº 618
843.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.953, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992 :

(Dispõe sobre a criação de cargos
no Quadro de Pessoal Permanente
da Municipalidade).

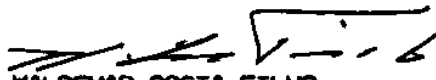
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro de
Pessoal Permanente - QPP, da Municipalidade, e subordinados à Secretaria
Municipal de Saúde de Promoção Social - Departamento Médico-Odontológico,
23 (vinte e três) cargos de Dentista (20 horas semanais) - Padrão "E-8",
isolados e de provimento efetivo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei,
correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas
oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 17 de novembro de 1992, 432ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


DIRCEU DO VALLE

Respondendo pela Secretaria
de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 17 de novembro de 1992.